

RESOLUÇÃO N.º 010/2015

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 7.841, de 20 de setembro de 1999, e alterações subsequentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os itens 4.4 e 4.5 do Edital de Convocação 001/2015, publicado no Jornal Oficial nº 2.747, de 23/06/2015, páginas 95 e 96.

Art. 2º - O item 4.4 passa a vigorar com a seguinte redação: “As vagas dos representantes dos usuários serão prioritariamente destinadas a pessoas idosas, sendo este um critério de desempate, caso necessário.”

Art. 3º - O item 4.5 passa a vigorar com a seguinte redação: “Poderão ser eleitos até 07 suplentes de delegados, divididos por categoria – até 03 (três) suplentes representantes do governo e até 04 (quatro) representantes da sociedade civil. Os suplentes comporão lista decrescente, por idade, não ficando um suplente vinculado a um titular específico. Assim sendo, na falta de um titular de dada categoria, será chamado a substituí-lo o primeiro suplente da lista pertinente.”

Londrina, 24 de junho de 2015.

Luciana Ferreira Alvarez
Presidente do CMDI (em exercício)